

DECRETO Nº 044/2024

***DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO
TÉCNICA DE GERENCIAMENTO DA LEI
FEDERAL 14.399/2022 08 DE JULHO DE 2022
(LEI ALDIR BLANC) NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado de Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e organização do fluxo oriundo da Lei Complementar nº 195, 08 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os ritos no âmbito da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, Decreto 14.399/2022

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A Comissão Técnica de gerenciamento é um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que refere as diretrizes e os aspectos estratégicos relativos à operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto 14.399/2022.

Art. 3º - Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Gerenciamento:

FLAVIANO DE OLIVERA LIRA	CPF: 005.392.043-70
PAULO RANAN GOMES NASCIMENTO	CPF: 057.387.693-25
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SANTOS	CPF: 044.207.703-33

Parágrafo Único: A Comissão será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **Flaviano de Olivera Lira** que ficará responsável pela ordem dos trabalhos.

Art. 4º - A Comissão Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada, amparados pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023 Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto 14.399/2022

Art. 5º São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento:

§ 1º Coordenar as ações visando todos os ritos para a elaboração de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas.

§ 2º Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos, minutas de decreto de regulamentação das ações, minuta sugestiva de adequação orçamentária, e minutas de portarias nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 14.399/2022

§ 3º Coordenação de todos os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.

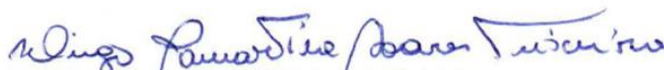
§ 4º A comissão poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo a Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo e a Comissão Premente de Licitação;

§ 5º A Comissão Técnica de Gerenciamento poderá, caso necessite, se reunir com entidades da sociedade cível e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 6º - O coordenador da Comissão Técnica de Gerenciamento poderá convidar outros agentes públicos para participar das atividades, conforme necessidade.

Art. 7º - A Comissão terá prazo indeterminado de funcionamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, em 25 de junho de 2024.



Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal